



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

PROCOLO Nº 02.....

DE 11.10.2013

ÀS 15:57 HORAS

.....

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador VALDECIR RUBBO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal

NESTA

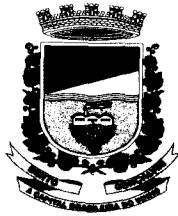
MOÇÃO DE APOIO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A **Bancada do PMDB os Vereador Moisés Scussel Neto e Márcio Pilotti** amparado no artigo 90, alínea "k" do Regimento Interno e demais disposições legais, vem perante Vossa Excelência, solicitar que seja encaminhada **MANIFESTO DE APOIO** ao Exmo Sr. Prefeito Guilherme Pasin pelas medidas tomadas mediante a crise financeira instituída no Município e outras medidas que suspendem o pagamento de dívidas da gestão anterior com o objetivo de auditar a situação da Prefeitura. O decreto têm objetivos claros de austeridade, moralidade, modernidade e eficiência para serem cumpridos pela atual administração municipal.

JUSTIFICATIVA:

Os últimos acontecimentos envolvendo diversos setores do Poder Executivo, que têm merecido a repulsa da sociedade civil e providências no âmbito dos próprios Poderes envolvidos, do Ministério Público e do Judiciário, constituem em uma etapa importante na busca da efetiva predominância do



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

princípio da moralidade. Ninguém sabe exatamente o que é justo ou injusto. Temos que saber o que é possível, prático, razoável e moralmente correto.

A consolidação do processo democrático deve passar, necessariamente, pela moralização da administração pública. A Lei 8.429, de 2 de Julho de 1992, tanto quanto a Lei Complementar nº101 de 4 de Maio de 2000 veio se constituir, também, em importante instrumento de combate à impunidade daqueles que usam o Poder em benefício próprio ou de terceiros. Essa lei estabelece sanções aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício do mandato, cargo, emprego ou função na administração pública. Prevê, também, penalidades aos agentes públicos cujos atos venham causar lesão aos cofres públicos ou atentar contra os princípios da administração pública.

A célebre tripartição dos Poderes proposta por Montesquieu, verificou-se a necessidade dos Poderes de desempenharem atividades outras, não tão específicas das suas funções, mas igualmente indispensáveis e de inegável validade fato este muito bem representadas nesta Casa Legislativa, face aos acontecimentos da **CPI das Finanças**.

É preciso termos em conta que o Brasil necessita de um saneamento moral, e nada melhor que tal se processe também e através do Parlamento, cuja dimensão e projeção dos resultados não encontra similitude. Somente com atuação mais firme, enérgica e proba construiremos um país que respeite os cidadãos e que ninguém duvide que a luta há de ser árdua, pois, como afirmado por *Rudolf von Ihering*, “se Deus ama um povo, não lhe presentearia aquilo que precisa, nem lhe facilita o trabalho de alcançá-lo, mas torna-o difícil”. Por isto mesmo, ainda com o ilustrado jurista alemão, concluir-se-ia



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

afirmando que tal luta, longe de constituir uma maldição é de ser considerada verdadeira benção.

Há de ser solidário com os mais de 600 fornecedores, que terão seus créditos retido por 180 dias para auditoria, mas por outro lado em nome da transparência pública, faz-se necessário “separar o joio do trigo” como citado pelo Exmo. Sr. Prefeito Guilherme Pasin, que em nome da ética, mantém-se firme neste propósito.

“Não é ético o legislador que elabora e aprova leis iníquas e contrárias ao interesse público Este relacionamento tem de se firmar na ética que abomina as injustiças e as desigualdades. Na ética que nos faz justos e iguais.

Não é ético o sistema escolhido em que a produção existe para o lucro e não para atender às exigências vitais de todos.

Não é ético o Estado que permite existir, lado a lado, uma minoria que festeja na indigestão e uma maioria que morre de fome.

Não é ético o Estado que assiste indiferente à “morte severina” que “ataca em qualquer idade, e até gente não nascida”.

Não é ética a sociedade na qual os que constróem, não moram; os que tecem, não vestem; os que plantam, não comem; os que cultivam a terra, não têm terra.

É ético o governo que constrói com a Nação a felicidade, que só existirá se for uma forma de vida digna para todos.

E somos Severinos iguais a tudo na vida, morremos de morte igual, mesma morte Severina: que é a morte de que se morre de velhice antes dos trinta,



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

de emboscada antes dos vinte, de fome um pouco por dia de fraqueza e de doença é que a morte Severina ataca em qualquer idade, e até gente não nascida”

A presente Moção deve ser enviada as seguintes autoridades públicas:

- Prefeito de Bento Gonçalves- Exmo. Sr. Guilherme Pasin;
- Secretárias e Fundações que compõem a atual Administração;
- Conselhos Municipais que compõem a atual Administração.

Na certeza de que nosso pedido merecera o seu pronto atendimento, desde já agradecemos.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos onze dias do mês de Janeiro de dois mil e treze.

Vereador Márcio Pilotti

Líder da Bancada do PMDB

Vereador Moisés Scussel Neto

Vice Líder da Bancada do PMDB